



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA DE ELABORAÇÃO: 15/07/2026

Conforme disposto no Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no Art. 7º do Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1 - IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA PEDAGÓGICA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NELSON CARNEIRO JUNIOR

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/07/2026

Amparo Legal: Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCar para a disponibilização de 45 (quarenta e cinco) vagas e execução do Curso de Especialização em Fitoterapia Clínica – Turma VI. O objeto é destinado à qualificação técnico-científica de servidores da área da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Carlos.

3 – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente demanda decorre da necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais da saúde da rede pública municipal, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à população. A Fitoterapia Clínica é uma prática reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e incentivada por políticas públicas nacionais, como a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).

A contratação exige uma instituição de inquestionável reputação ético-profissional. A parceria capacitará os servidores técnicos para que realizem a prescrição, orientação e o acompanhamento terapêutico de forma segura e baseada em evidências científicas, otimizando o uso de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



(RENAME). A execução deste projeto atende diretamente aos objetivos pedagógicos da FESC, melhorando o atendimento à comunidade.

A qualificação dos profissionais proporcionará melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA QUANTIDADE

A quantidade foi definida considerando a necessidade estratégica de capacitar 45 (quarenta e cinco) servidores da área da saúde do Município de São Carlos. O dimensionamento dos serviços abrangerá 01 (um) curso de especialização estruturado com duração de 14 (quatorze) meses, contendo 07 (sete) disciplinas com carga horária de 52 horas cada, sendo uma solução unificada e indivisível para o atendimento integral do projeto pedagógico.

A estimativa realizada é suficiente para atender à demanda identificada, permitindo a participação dos profissionais indicados e garantindo a adequada execução das atividades previstas durante a vigência da contratação, sem exceder a necessidade da Administração.

5- REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

A instituição contratada (FAI/UFSCar) deverá ofertar o curso regularmente aprovado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), garantindo estrito cumprimento à Resolução CNE/CES nº 01/2018 e demais normas aplicáveis à pós-graduação *lato sensu*. Deverá disponibilizar corpo docente altamente qualificado, coordenação acadêmica especializada e a estrutura operacional necessária para a gestão do curso. Ao final do programa, a contratada deverá emitir o certificado de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos regimentais de frequência e aproveitamento. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prioridade alta

A contratação possui grau de prioridade **alta**, tendo em vista a necessidade de promover a capacitação dos profissionais de saúde do Município, contribuindo para o

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



aperfeiçoamento dos serviços prestados à população. A realização da contratação dentro do prazo previsto é essencial para o cumprimento das ações de educação permanente em saúde, conforme planejamento institucional e disponibilidade dos recursos destinados à execução do objeto.

6 – PRAZO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO

Prazo necessário: Início imediato

Observações: O prazo de vigência da contratação será de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato/empenho, englobando todo o período de execução do cronograma acadêmico

7 – QUALIFICAÇÃO FISCAL

Apresentação de Documentos Fiscais: Cartão CNPJ, Consulta do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência e Concordata, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha de Dotação Orçamentária:

107	27.01.12.366.4001.2.401.3.3.90.39.92.1100000
-----	--

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



9 – FISCALIZAÇÃO

Fica atribuído a Maristela Bertuga Serqueira:

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução (se for o caso);
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento (se for o caso);

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor demandante.

A **Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80**, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de contratação, a empresa deverá possuir unidade de prestação de serviços ou manter preposto à disposição da Administração no Município de São Carlos, ou em localidade que permita atendimento em prazo compatível com as necessidades do serviço, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão executados no endereço: Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery – São Carlos/SP.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



O preposto deverá ser formalmente indicado ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da assinatura do contrato.

Caso necessário, a contratada deve assegurar o atendimento em horário comercial, das 08hs às 17hs, bem como disponibilidade para participação em reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado pela administração, com antecedência mínima de 4 horas, devendo, e quando necessário, disponibilizar representante para atendimento presencial no município.

12 – DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

O elaborador deste documento declara que:

1. As especificações foram definidas em função das características do objeto e do projeto pedagógico, estando a escolha da FAI/UFSCar motivada na justificativa própria da contratação direta;
2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
3. A presente contratação não foi incluída no PCA 2026, tendo em vista sua necessidade sido identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento, tornando necessária a realização da presente contratação para atendimento do interesse público.

NELSON DE SOUZA
CARNEIRO
JUNIOR:22315724864

Assinado digitalmente por NELSON DE SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:22315724864
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24527531000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1
, CN=NELSON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR:22315724864
Razão: Nelson de Souza carneiro Junior Prof.
Localização: São Carlos estado de São Paulo
Data: 2026.07.31 11:29:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

NELSON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR

Diretor Pedagógico

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Responsável pela demanda: NELSON CARNEIRO JUNIOR

Contato: (nelson.carneiro@fesc.saocarlos.sp.gov.br)

Setor Requisitante: Diretoria Pedagógica

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratação – Dispensa de Licitação para Contratação da FAI/UFSCar para disponibilização de 45 vagas no Curso de Especialização em Fitoterapia Clínica – Turma VI, destinado à qualificação técnico-científica de profissionais da saúde do Município de São Carlos.

Serviços/itens a serem executados ou entregues de forma imediata, conforme necessidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A utilização da Contratação/Compra Direta – Dispensa de licitação dá-se pela possibilidade de atender de a demanda de maneira imediata e econômica.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A contratação visa promover a educação continuada dos profissionais da saúde do SUS municipal, ampliando seus conhecimentos sobre prescrição, utilização e acompanhamento terapêutico de medicamentos fitoterápicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. O curso atende às diretrizes do Ministério da Saúde, às normativas da ANVISA e aos critérios estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 01/2018.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços/itens a serem contratados/adquiridos por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação possuem caráter imediato, sendo executados quando houver demanda de pronto atendimento da Fundação Educacional São Carlos (FESC).

A empresa contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, profissionais qualificados para atender às necessidades específicas da Administração, observando as condições previstas no Termo de Referência.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá nas unidades da FESC 1, conforme endereços informados no Termo de Referência. Os serviços/entrega de itens deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados, sob supervisão da contratada. A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração.

6. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Será exigida a comprovação da capacidade técnica da empresa, por meio de atestados de desempenho anterior, comprovação de experiência em serviços semelhantes, além da indicação de responsável técnico, quando necessário.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Conforme Anexo do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

- **Mão de obra qualificada:** profissionais habilitados e treinados, com fornecimento de EPI, uniformes e identificação.
- **Apresentação de Documentos Fiscais e Declarações:** Cartão CNPJ, Consulta do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de **Sanções** (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições e os serviços/itens efetivamente realizados/entregues, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observando-se as seguintes condições:

- Execução dos serviços/entrega de itens atestado pela fiscalização;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- Prazo máximo de 30 dias para pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação proporcione a qualificação e o aperfeiçoamento dos profissionais de saúde participantes, contribuindo para o desenvolvimento de competências técnicas e científicas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento das ações de educação permanente em saúde.

Como resultado, espera-se maior eficiência no desempenho das atividades profissionais, aprimoramento dos processos de trabalho, atualização dos conhecimentos dos participantes e reflexos positivos na assistência prestada pelos serviços públicos de saúde do Município.

11. AVALIAÇÃO DE RISCOS

- **Risco de não contratação/aquisição:** A não contratação poderá comprometer a execução das ações de educação permanente em saúde previstas pela Administração, impedindo a capacitação dos profissionais beneficiados e ocasionando prejuízos à atualização técnica das equipes. Além disso, poderá resultar na perda da oportunidade de utilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, bem como impactar negativamente a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, em razão da ausência de qualificação continuada dos profissionais.
- **Risco de sobrepreço:** mitigado por pesquisa de preços ampla e transparente.
- **Risco de inexecução parcial:** mitigado com penalidade e glosa em pagamentos.
- **Risco trabalhista:** mitigado pela exigência de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021: arts. 75, inciso XV
- Decreto Federal 12.343/2024
- Decreto Municipal nº 872/2024.
- Princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. RESPONSÁVEIS

São Carlos, 31 de julho de 2026

NELSON DE SOUZA
CARNEIRO
JUNIOR:22315724864

Assinado digitalmente por NELSON DE SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:22315724864
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
24527531000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=NELSON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR:22315724864
Razão: Nelson de Souza carneiro Junior Prof.
Localização: São Carlos estado de São Paulo
Data: 2026.07.31 11:29:38-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

NELSON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR

Diretor Pedagógico

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA PEDAGÓGICA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NELSON CARNEIRO JUNIOR

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/07/2026

Amparo Legal: Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024

2. OBJETO

2.1. Contratação da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCar para oferta do Curso de Especialização em Fitoterapia Clínica – Turma VI, destinado à capacitação de 45 servidores da área da saúde do Município de São Carlos, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à qualificação técnico-científica para a prescrição e utilização de medicamentos fitoterápicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR
01	curso de pós-graduação Especialização em Fitoterapia Clínica – Turma VI	serviços	45 vagas	ANEXO DE PESQUISA DE PREÇOS FEITO PELO COMPRAS

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



2.2. Código CATSER/CAMAT: CATSER 12793 – Contratação de instituição especializada para disponibilização de 45 (quarenta e cinco) vagas e execução de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Fitoterapia Clínica – Turma VI, com carga horária mínima de 364 horas, incluindo coordenação acadêmica, corpo docente, material didático, certificação e todos os recursos necessários à execução do curso.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas para capacitação dos profissionais de saúde do Município, visando ao aperfeiçoamento técnico e científico, à atualização profissional e ao fortalecimento das ações de educação permanente em saúde.

A capacitação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício das atividades desempenhadas pelos profissionais da rede pública de saúde.

3.2. Os recursos para a realização do curso são provenientes da Administração Direta.

3.3. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação da instituição especializada para execução do curso representa a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, uma vez que dispõe de estrutura, corpo docente qualificado e experiência na oferta de capacitações na área da saúde, garantindo a qualidade do ensino e o alcance dos objetivos pretendidos.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



3.4. A demanda não foi incluída no PCA 2026, tendo em vista sua necessidade sido identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento, tornando necessária a realização da presente contratação para atendimento do interesse público.

3.5. Enquadramento na Hipótese de Dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária o ensino, a pesquisa, a extensão ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ética e profissional, para a execução de atividades compatíveis com suas finalidades institucionais.

A instrução do processo observará todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida demonstração do enquadramento legal da contratação, da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, da justificativa da escolha da instituição e da apresentação dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação da **Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCar**, para a prestação de serviços educacionais consistentes na oferta de **45 (quarenta e cinco) vagas** em curso de especialização destinado aos profissionais de saúde do Município, conforme Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico.

A instituição contratada deverá:

- Ser regularmente constituída e apta à execução do objeto;
- Disponibilizar corpo docente qualificado, composto por profissionais com formação e experiência compatíveis com as disciplinas ministradas;

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Executar o curso conforme o Projeto Pedagógico, observando a carga horária, conteúdo programático e cronograma definidos;
- Fornecer material didático e recursos necessários para a realização do curso;
- Realizar o controle de frequência e o acompanhamento acadêmico dos participantes;
- Emitir certificado de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos de aproveitamento e frequência estabelecidos;
- Observar a legislação aplicável e manter o padrão de qualidade exigido para cursos de pós-graduação e capacitação.

A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual de **14 (quatorze) meses**, visando à qualificação dos profissionais de saúde e ao fortalecimento das ações de educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. Vedações

- É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados, obsoletos ou fabricados em desacordo com as normas técnicas vigentes;
- O objeto não poderá ser subcontratado.
- É vedada a oferta de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 872/2024 e Instrução Normativa aplicável.

5. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

- Cotação direta com fornecedores do Mercado.

5.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Pesquisa de Preços acostado ao processo administrativo.

5.2. A pesquisa demonstrou que o preço está compatível com os praticados no mercado, sendo vedada a contratação por preço superior ao estimado.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Prazo de entrega/execução: imediato

Contado a partir de: Assinatura do contrato / Emissão da OS / Nota de Empenho

Vigência contratual: a partir da assinatura do contrato com vigência de 14 meses.

Local de entrega/execução: Fundação Educacional São Carlos – FESC 1.

6.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa escrita apresentada antes de seu vencimento, sujeita à aprovação da Contratante.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FISCAL

Qualificação técnica: Comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

Apresentação de Documentos Fiscais: Cartão CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

7.2. A exigência de atestado é proporcional à complexidade do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscal: Maristela Bertuga Serqueira, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

8.2. Gestor: Nelson de Souza Carneiro Junior, responsável pela gestão global da execução contratual.

8.3. Atribuições da Fiscalização

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Propor a aplicação de sanções ao superior hierárquico quando cabível.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto nas condições, prazos e preços ajustados;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou eventual inadimplência;
- Aceitar os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as cláusulas anticorrupção e de integridade previstas no Decreto Municipal nº 872/2024;

11.2. Obrigações da Contratante

- Pagar à Contratada o valor ajustado, nas condições estabelecidas;
- Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados;
- Exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais quando cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Advertência	Inexecução parcial de baixa gravidade
Multa moratória	[0,33]% ao dia sobre o valor inadimplido, até [20]%
Multa compensatória	[10]% sobre o valor total do contrato
Impedimento de licitar	Até 3 anos — inexecução grave
Declaração de inidoneidade	Até 6 anos — fraude, ato ilícito doloso

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), correrá à conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 27.01
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- Fonte de Recursos: 01 ou 04



15. DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

O elaborador deste Termo de Referência declara que:

1. As especificações foram definidas em função das características do objeto e do projeto pedagógico, estando a escolha da FAI/UFSCar motivada na justificativa própria da contratação direta.
2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
3. O objeto não configura aquisição de bem de luxo, conforme normativa vigente.
4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado e está acostado ao processo, quando obrigatório;

A presente contratação não foi incluída no PCA 2026, tendo em vista sua necessidade sido identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento, tornando necessária a realização da presente contratação para atendimento do interesse público.

São Carlos, 31 de julho de 2026

NELSON DE SOUZA
CARNEIRO
JUNIOR:22315724864

Assinado digitalmente por NELSON DE SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:22315724864
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24527531000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=NELSON DE SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:22315724864
Razão: Nelson de Souza carneiro Junior Prof.
Localização: São Carlos estado de São Paulo
Data: 2026.07.31 11:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

NELSON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR
Diretor Pedagógico

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br